



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 409/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR ENFERMEIRA PADRÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, um(a) Enfermeiro(a) Padrão, para desempenhar as funções do cargo junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o equivalente ao padrão 10, e, para desempenhar as funções junto ao asilo, com carga horária de 4 horas semanais, percebendo o equivalente ao padrão 3, com direitos e obrigações contemplados em lei para o referido cargo, conforme faculta o inciso IX, do artigo 37 da C.F.

ARTIGO 2º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, à 1º de janeiro de 1997, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de janeiro de 1997


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE